



# MUNICÍPIO DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº. 188/2020**

**ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE SETORES ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, TAIS COMO NOTA DE PRODUTOR RURAL E TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:

- a) A necessidade do município em organizar os serviços internos, objetivando a preparação da documentação de todas as Secretarias;
- b) O processo de transição político administrativa, tendo em vista o final de mandato da atual legislatura.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o atendimento ao público no setor Nota do Produtor Rural e Departamento de Cadastro e Tributação das 08h00min às 11h30min das 13h00min às 17h:00min, será trabalho interno objetivando a preparação da documentação de todas as Secretarias.

§ 1º - O novo horário de funcionamento do poder executivo Municipal de Iporã, terá vigência a partir de 23 de dezembro de 2020, para atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal, especificados no presente Decreto.

§ 2º - O disposto no “Caput” deste artigo não se aplica aos serviços, que por sua natureza não permite paralisação, devendo obrigatoriamente atender aos usuários e ao público, em período integral.

**Art. 2º.** Fica decretado ainda Ponto Facultativo nas repartições Públicas Administrativa Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente exercício.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **vinte e dois dias do mês de dezembro** de dois mil e vinte.

  
**ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**

**Órgão Oficial do Município de Iporã**

**Edição nº. 2165 Página 182 Ano: IX**

**Data: 23/12/2020**